

PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO FILÉ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2026-ALAP

Autor: Deputado PEDRO FILÉ

Altera a Resolução nº 0124/2013, para instituir o título honorífico denominado “Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá”, no âmbito do Estado do Amapá.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, aprovou e eu, promulgo a seguinte **resolução**:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá, destinada a reconhecer e homenagear personalidades, grupos juninos, associações, entidades culturais e demais agentes que tenham contribuído de forma relevante para a preservação, promoção, valorização e fortalecimento das tradições juninas no Estado do Amapá.

Art. 2º A Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá será concedida às pessoas físicas ou jurídicas que tenham:

I – contribuído significativamente para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura junina no Estado do Amapá;

II – promovido ações voltadas à preservação das tradições, costumes e manifestações culturais das festividades juninas;

III – desempenhado papel de destaque na organização, incentivo, difusão ou valorização do movimento junino amapaense;

IV – prestado relevantes serviços à cultura popular, especialmente às manifestações artísticas e folclóricas relacionadas às festas juninas.

Art. 3º A honraria poderá ser concedida a:

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO FILÉ**

I – marcadores, coreógrafos, estilistas, misses, artesãos, costureiras, produtores culturais e demais agentes culturais;

II – dirigentes, coordenadores e incentivadores do movimento junino;

III – grupos de quadrilhas juninas, associações, federações e entidades culturais que possuam atuação relevante no Estado do Amapá.

Art. 4º A Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá poderá ser concedida post mortem, hipótese em que será recebida por cônjuge, descendente, ascendente ou representante legal da família do homenageado.

Art. 5º A concessão da honraria será realizada mediante indicação de Deputado Estadual, observadas as disposições regimentais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 6º A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, preferencialmente durante o período das festividades juninas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Deputado Estadual – PDT/AP

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO FILÉ**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, a Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá, honraria destinada a reconhecer e valorizar pessoas, grupos, entidades e instituições que desempenham papel fundamental na preservação, promoção e fortalecimento da cultura junina em nosso Estado.

As festividades juninas constituem uma das mais importantes manifestações da cultura popular brasileira, representando um patrimônio imaterial de grande relevância social, histórica e cultural. No Estado do Amapá, o movimento junino alcançou expressiva dimensão, mobilizando milhares de pessoas, gerando oportunidades de inclusão social, fomentando a economia criativa e fortalecendo os vínculos comunitários por meio da arte, da música, da dança e das tradições populares.

Ao longo dos anos, quadrilhas juninas, associações culturais, federações, produtores, artesãos, costureiras, coreógrafos, marcadores, músicos, estilistas, misses juninas e diversos agentes culturais têm dedicado seus talentos e esforços para manter viva essa importante expressão da identidade cultural amapaense. Entretanto, muitos desses protagonistas ainda não possuem um instrumento institucional específico de reconhecimento por sua contribuição à cultura popular.

Nesse contexto, a criação da Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá surge como mecanismo legítimo de valorização daqueles que, com dedicação e compromisso, promovem a cultura junina e contribuem para sua continuidade e fortalecimento junto às novas gerações. Trata-se de uma iniciativa que reafirma o compromisso da Assembleia Legislativa com a defesa, o incentivo e a valorização das manifestações culturais que compõem o patrimônio cultural do povo amapaense.

Além de reconhecer trajetórias individuais e coletivas, a honraria contribuirá para o fortalecimento das políticas de valorização da cultura popular, estimulando a participação da sociedade e incentivando a preservação das tradições que constituem importante elemento da identidade cultural do Estado.

**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ
GABINETE DO DEPUTADO PEDRO FILÉ**

A possibilidade de concessão da medalha a pessoas físicas, jurídicas e, inclusive, post mortem, amplia o alcance do reconhecimento, permitindo que sejam homenageados tanto aqueles que atuam atualmente quanto aqueles que deixaram legado significativo para o desenvolvimento do movimento junino amapaense.

Diante da relevância cultural, social e histórica das festividades juninas para o Estado do Amapá, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente proposição.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ, 02 DE JUNHO DE 2026.

**DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FILÉ
PDT-AP**